



EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº /2023

Modifique-se, nos termos do Art. 60 e Parágrafo Único, combinado com o Art. 154, IV, do Regimento Interno, altera a redação dos dispositivos abaixo do Projeto de Lei Ordinária Executivo 05/2023:

“Art. 2º - Altera a redação do inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

IV - gozo de licença sem remuneração.

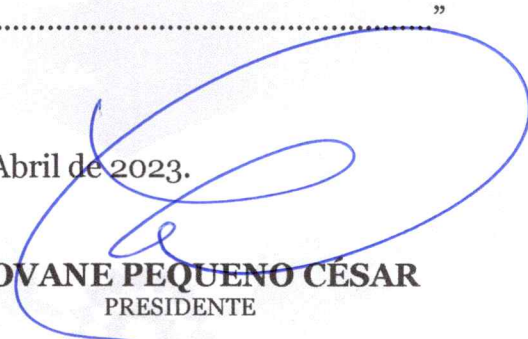
.....

“Art. 3º - Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo que passa a ter a seguinte redação:

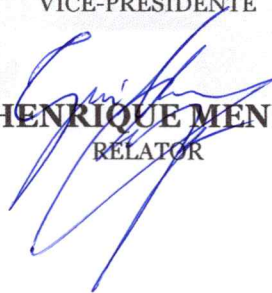
Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário base.

.....”

Taquaritinga do Norte, 18 de Abril de 2023.


GEOVANE PEQUENO CESAR
PRESIDENTE


JOSÉ ADEMIR MARTINS
VICE-PRESIDENTE


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
RELATOR



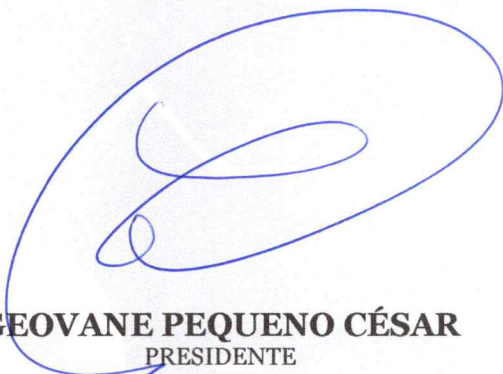


JUSTIFICATIVA

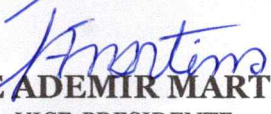
A presente emenda tem como objetivo o desenvolver o papel central do Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei.

No caso específico a intenção central é apenas corrigir vício de redação, sem alteração substancial.

Taquaritinga do Norte, 18 de Abril de 2023.



GEOVANE PEQUENO CÉSAR
PRESIDENTE



JOSÉ ADEMIR MARTINS
VICE-PRESIDENTE



GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
RELATOR

